DIGITALIZADO
EM: ___/___/___
FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 04 / 09 / 85

PROJETO DE LEI Nº 0092/85

ASSUNTO Institue, o dia 21 de setembro como Dia das Pessoas Deficientes " em todo Município de Fortaleza

VEREADOR Antonio Fernandes

LEI Nº 6008 DE 29 / 10 / 85

DIOM Nº. 8261 DE 14 / 11 / 85

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6008 DE 29 DE outubro DE 1985.

INSTITUI, O DIA 21 DE SETEMBRO COMO O " DIA DAS PESSOAS DEFICIENTES" EM TODO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA INSTITUIDO COMO O "DIA DAS PESSOAS DEFICIENTES" O DIA 21 DE SETEMBRO, EM TODO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE outubro DE 1985.

DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ MARIA BARROS PINHO

- PREFEITO MUNICIPAL -

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 21/09/1985
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0092/85

INSTITUI, O DIA 21 DE SETEMBRO COMO "DIA DAS PESSOAS DEFICIENTES" EM TODO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1a. discussão
Em 11/9/1985
Presidente

ART. 1º - FICA INSTITUÍDO COMO O " DIA DAS PESSOAS DEFICIENTES" O DIA 21 DE SETEMBRO, EM TODO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE setembro DE 1985.

Aprovado em 2a. discussão
Em 25/09/1985
Presidente

VEREADOR - ANTÔNIO FERNANDES

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 25/09/1985
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

A PROPOSITURA TEM POR OBJETIVO CHAMAR A ATENÇÃO DA COLETIVIDADE, E MUITO PRINCIPALMENTE DOS PODERES PÚBLICOS PARA OS PROBLEMAS E AS CARÊNCIAS DAS PESSOAS DEFICIENTES EM NOSSA CIDADE, VISANDO ABRIR UM ESPAÇO PARA ESSAS PESSOAS A FIM DE QUE POSSAM LEVAR EM FRENTE SUA LUTA E DEFENDER SEUS INTERESSES, SEUS DIREITOS, SEGUINDO SUA INTEGRAÇÃO SOCIAL.

É LAMENTÁVEL OBSERVAR-SE EM NOSSA CIDADE, QUE MUITO POUCO SE TEM FEITO EM TERMOS DE APOIO AOS DEFICIENTES. NÃO QUEREMOS "PATERNALISMO" MAS CONDIÇÕES PARA QUE AS PESSOAS DEFICIENTES TENHAM SEUS ESPAÇOS E POSSAM ATUAR COMO PESSOAS HUMANAS DENTRO DE SUAS POSSIBILIDADES.

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NUNCA SE COGITOU DE ESTUDAR O PROBLEMA DE LOCOMOÇÃO NO QUE CONCERNE O DEFICIENTE MOTOR:GARANTIA DE TRANSPORTE,REBAIXAMENTO DOS MEIOS-FIOS ACESSO ATRAVÉS DE RAMPAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS BANHEIROS ADAPTADOS,EM LUGARES PÚBLICOS,PRINCIPALMENTE NOS LOCAIS DE TRABALHO,ETC.

OS DEFICIENTES DE TODAS AS ÁREAS SÃO QUASE SEMPRE MARGINALIZADOS PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE AO MERCADO DE TRABALHO,POIS EM VÁRIAS CIDADES DO BRASIL,NO SERVIÇO NACIONAL DE EMPREGOS (SINE) JÁ EXISTE UM DEPARTAMENTO ESPECÍFICO DE EMPREGO PARA DEFICIENTES.

NOSSO OBJETIVO É ABRANGENTE,VISANDO OS DEFICIENTES EM GERAL: DE VISÃO,FÍSICO-MOTOR,MENTAL,DE AUDIO-COMUNICAÇÃO E DE AUDIÇÃO,PARA QUE SE PRETIGIE,SE AJUDE ESSAS PESSOAS NAS SUAS LUTAS,NA SUA INSERSÃO NA VIDA DA SOCIEDADE DE UM MODO GERAL,DE UMA MANEIRA REAL E SEMPATERNALISMOS E QUE HAJA UMA POSSIBILIDADE DE VERIFICAR E ACEITAR SUA PARTICIPAÇÃO,NAS ESCOLAS,NAS UNIVERSIDADES,NAS REPARTIÇÕES,NAS INDÚSTRIAS,EM TODOS OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM 05 DE setembro DE 1985.

VEREADOR - ANTÔNIO FERNANDES

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

Departamento de Impressão e Intercâmbio
Em 17/09/1985

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 23 /85

AO PROJETO DE LEI Nº 0092/85

O VEREADOR ANTÔNIO FERNANDES SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CASA O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "INSTITIU,O DIA 21 DE SETEMBRO COMO DIA DAS PESSOAS DEFICIENTES EM TODO MUNICÍPIO DE FORTALEZA".

INTEGRAR OS DEFICIENTES FÍSICOS SOCIAL É A PRINCIPAL FINALIDADE DA PRESENTE PROPOSITURA,COMO TAMBÉM,CHAMAR A AETENÇÃO DOS PODERES PÚBLICOS PARA ESSE FATO.

ATRAVÉS DE UM ESTUDO MAIS MINUCIOSO DO DEFICIENTE FÍSICO,PODE-SE DAR-LHES MAIS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA,PRINCIPALMENTE NO QUE CONCERNE AO SEU ESPAÇO DE TRABALHO.PORQUE ESSES DEFICIENTES SÃO QUASE SEMPRE MARGINALIZADOS EM QUALQUER LOCAL QUE PRETENDAM OCUPAR SEU ESPAÇO.

ASSIM SENDO,POR A PROPOSITURA SER DE ELEVADO ALCANCE SOCIAL E HUMANO,ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM 13 DE Setembro DE 1985.

Francisco Adelo — PRESIDENTE

Paulo Facó — RELATOR

José Monteiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº0092/85.

APROVADO
EM 28/
Presidente

INSTITUI, O DIA 21 DE SETEMBRO COMO O " DIA DAS PESSOAS DEFICIENTES" EM TODO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA INSTITUIDO COMO O "DIA DAS PESSOAS DEFICIENTES" O DIA 21 DE SETEMBRO, EM TODO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE setembro DE 1985.

PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1262/85.

Fortaleza, 10 de outubro de 1985.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o projeto anexo de lei aprovado por esta Câmara que "institui, no Município de Fortaleza, o "Dia Municipal do Pedestre" e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª. os protestos de elevada estima e consideração.

Djalma Bezerra Rodrigues
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Cel. José Maria Barros Pinho
M.D. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta